

À Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.
À Engie Brasil Energia S.A.

Rua Apóstolo Pítsica, nº 5064 – Parte
Bairro Agronômica – Florianópolis - Santa Catarina
CEP 88025-255

A/C: Sra. Patricia Farrapeira Muller, Diretora Administrativa e Financeira
Sr. Gustavo Alves, Coordenador de Finanças Corporativas

Assunto: Debêntures - Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

Prezados Senhores,

Informamos que o BNDES aprovou, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1, de 13/04/2018, celebrado entre o BNDES e a Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., a minuta do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em duas séries, para Distribuição com Esforços Restritos, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., conforme apresentada em correspondência eletrônica de 22/07/2020.

O BNDES aprovou, outrossim, as minutas dos seguintes instrumentos:

- (i) Aditivo nº 01 e Consolidação ao Contrato de Penhor de Ações nº 18.2.0076.3, a ser celebrado entre o BNDES, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. e Engie Brasil Energia S.A., com a interveniência da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.;
- (ii) Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 18.2.0076.2, a ser celebrado entre o BNDES, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., Banco Citibank S.A. e Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.;
- (iii) Aditivo nº 01 e Consolidação ao Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças nº 18.2.0076.4, a ser celebrado entre o BNDES, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. e Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.;
- (iv) Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças nº 18.2.0076.6, a ser celebrado entre o BNDES e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.; e
- (v) Aditivo nº 04 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1, a ser celebrado entre o BNDES e a Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., com a interveniência da Engie Brasil Energia S.A..

Adicionalmente, informamos que o BNDES dispensou o cumprimento das obrigações dispostas nos incisos I, II e X da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 18.2.0076.2.

Atenciosamente,

Fabio Roberto Scherma
Chefe de Departamento - AE/DEENE2